



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 056

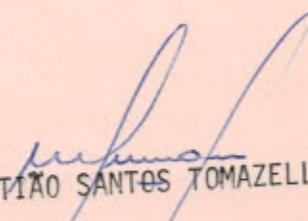
Autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura créditos adicionais suplementares dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em 10% (dez por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados pela lei Municipal nº 033, de 06 de dezembro de 1983, em seu artigo 4º Item II, nos termos do artigo 7º da lei Federal nº 4320/64 e lei nº 47 de 31 de agosto de 1984.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 1984.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -